DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	7
Aviso de Licitação	7
Pregão - Suspensão	7
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	9
Auto de Imposição de Penalidades	9

MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO:44446904000110

Publicação Oficial do Município

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO:44446904000110

Localidade: Pereira Barreto
Data: 2015.06.26 13:43:33 -0300

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.pereirabarreto.dioe.com.br

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 18.106, DE 15 DE JUNHO DE 2015

*"Concede Licença Maternidade no **Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".***

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, o disposto no art. 117, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando, o pedido formalizado pela servidora Carina Sangali Costa, por meio do requerimento protocolado sob o nº 3712, datado de 12 de junho de 2015.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, com fundamento no art. 117 da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), c.c. art. 71, caput e § 1º do art. 72 da Lei nº 8.213/91, na redação introduzida pela Lei Federal nº 10.710/03, 120 (cento e vinte) dias de Licença Gestante à servidora pública municipal Carina Sangali Costa, portadora da cédula de identidade RG nº 33.715.697-9 SSP/SP, matrícula funcional GP/nº 54.029, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na UBS "Nova Veneza" na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - A licença de que trata o caput deste artigo, terá vigência no período de 04 de junho de 2015 a 1º de outubro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 15 de junho de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Secretaria, na data supra.

Código Localizador: WBOGAFRF

PORTARIA Nº 18.107, DE 16 DE JUNHO DE 2015

"Constitui Comissão Especial de Avaliação de Desempenho – CEAD, e dá outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, o disposto na Lei Complementar nº 45, de 07 de julho de 2011, que alterou o Artigo 18 da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), que trata do Estágio Probatório;

Considerando ainda, o disposto no Decreto nº 3.472, de 03 de maio de 2012, que regulamentou a Avaliação Especial de Desempenho para fins de estágio probatório;

R E S O L V E

Art. 1º - Constituir a Comissão abaixo relacionada, para sob a Presidência da primeira aqui nomeada, procederem à Avaliação Especial de Desempenho para fins de estágio probatório dos servidores nomeados em caráter efetivo para integrar o Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pereira Barreto:

MARIA JOSÉ CARNEIRO

RG. 5.662.926 – SSP/SP

BETHÂNIA MARTINS FERREIRA

RG. 33.713.488-1

EDERVAL MARTINS LORIANO

RG. 24.202.302-2 – SSP/SP

FABIANO DA SILVA NOGUEIRA

RG. 33.342.807-9 – SSP/SP

MARIA SOCORRO DA SILVA MONTEIRO

RG. 15.826.315 – SSP/SP

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

MARLI XAVIER CAMPOS GONÇALVES

RG. 23.627.151-9 – SSP/SP

REGINA CÉLIA VIEIRA DA CRUZ

RG. 15.826.477 SSP/SP

Art. 2º - A Comissão ora nomeada atuará de forma permanente na Administração Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº 16.484 de 21 de maio de 2012.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 16 de junho de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Secretaria, na data supra.

Código Localizador: MIRTXBEU

PORTARIA Nº 18.108, DE 16 DE JUNHO DE 2015

"Concede Evolução Funcional pela via não acadêmica nos termos da Lei Complementar nº 43 de 20 de dezembro de 2010 e dá outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, o disposto no artigo 42, da Lei Complementar nº 43, datada de 20 de dezembro de 2010, que trata da evolução funcional dos profissionais do magistério municipal;

Considerando parecer da comissão exarado no processo nº 124 datado de 22 de dezembro de 2014, devidamente arquivado no Departamento Pessoal desta Prefeitura Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, a evolução funcional pela via não acadêmica, nos termos dos artigos 42, 43 inciso II, 48 a 57, todos da Lei Complementar nº 43 de 20 de dezembro de 2010, à servidora pública municipal Maria Sueli Barbosa, portadora da cédula de identidade RG nº 16.426.924-41, matrícula funcional nº 7706, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil, Creche e Educação de Jovens e Adultos, para o padrão I-B (PEICEJA) 3%.

Parágrafo Único – a evolução funcional de que trata o caput deste artigo, terá vigência, com efeito retroativo, a partir do dia 1º de dezembro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 16 de junho de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: N5KKC8FC

PORTARIA Nº 18.109, DE 16 DE JUNHO DE 2015

"Concede Evolução Funcional pela via não acadêmica nos termos da Lei Complementar nº 43 de 20 de dezembro de 2010 e dá outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, o disposto no artigo 42, da Lei Complementar nº 43, datada de 20 de dezembro de 2010, que trata da evolução funcional dos profissionais do magistério municipal;

Considerando parecer da comissão exarado no processo nº 88 datado de 07 de agosto de 2014, devidamente arquivado no Departamento Pessoal desta Prefeitura Municipal.

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, a evolução funcional pela via não acadêmica, nos termos dos artigos 42, 43 inciso II, 48 a 57, todos da Lei Complementar nº 43 de 20 de dezembro de 2010, à servidora pública municipal Marta Ponce, portadora da cédula de identidade RG nº 3.859.700-0, matrícula funcional nº 7749, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil, Creche e Educação de Jovens e Adultos, para o padrão III-B (PEICEJA) 3%.

Parágrafo Único – a evolução funcional de que trata o caput deste artigo, terá vigência, com efeito retroativo, a partir do dia 09 de junho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 16 de junho de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: MT/RBFD6

PORTARIA Nº 18.111, DE 16 DE JUNHO DE 2015

"Concede Evolução Funcional pela via não acadêmica nos termos da Lei Complementar nº 43 de 20 de dezembro de 2010 e dá outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, o disposto no artigo 42, da Lei Complementar nº 43, datada de 20 de dezembro de 2010, que trata da evolução funcional dos profissionais do magistério municipal;

Considerando parecer da comissão exarado no processo nº 93 datado de 07 de agosto de 2014, devidamente arquivado no Departamento Pessoal desta Prefeitura Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, a evolução funcional pela via não acadêmica, nos termos dos artigos 42, 43 inciso II, 48 a 57, todos da Lei Complementar nº 43 de 20 de dezembro de 2010, à servidora pública municipal Deuzelia Vieira Coqueiro, portadora da cédula de identidade RG nº 15.826.391, matrícula funcional nº 4790, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil, Creche e Educação de Jovens e Adultos, para o padrão I-B (PEICEJA) 3%.

Parágrafo Único – a evolução funcional de que trata o caput deste artigo, terá vigência, com efeito retroativo, a partir do dia 30 de junho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 16 de junho de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: GWUT/2B8

PORTARIA Nº 18.110, DE 16 DE JUNHO DE 2015

"Concede Evolução Funcional pela via não acadêmica nos termos da Lei Complementar nº 43 de 20 de dezembro de 2010 e dá outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, o disposto no artigo 42, da Lei Complementar nº 43, datada de 20 de dezembro de 2010, que trata da evolução funcional dos profissionais do magistério municipal;

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Considerando parecer da comissão exarado no processo nº 120 datado de 30 de outubro de 2014, devidamente arquivado no Departamento Pessoal desta Prefeitura Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, a evolução funcional pela via não acadêmica, nos termos dos artigos 42, 43 inciso II, 48 a 57, todos da Lei Complementar nº 43 de 20 de dezembro de 2010, à servidora pública municipal Marcia Mitiko Suguiyama, portadora da cédula de identidade RG nº 19.568.122, matrícula funcional nº 6980, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil, Creche e Educação de Jovens e Adultos, para o padrão III-B (PEICEJA) 3%.

Parágrafo Único – a evolução funcional de que trata o caput deste artigo, terá vigência, com efeito retroativo, a partir do dia 24 de outubro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 16 de junho de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: 6P3SMH0V

PORTARIA Nº 18.112, DE 16 DE JUNHO DE 2015

"Concede Evolução Funcional pela via não acadêmica nos termos da Lei Complementar nº 43 de 20 de dezembro de 2010 e dá outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, o disposto no artigo 42, da Lei Complementar nº 43 de 20 de dezembro de 2010, que trata da evolução funcional dos profissionais do magistério municipal;

Considerando parecer da comissão exarado no processo nº 104 datado de 03 de setembro de 2014, devidamente arquivado no Departamento Pessoal desta Prefeitura Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, a evolução funcional pela via não acadêmica, nos termos dos artigos 42, 43 inciso II, 48 a 57, todos da Lei Complementar nº 43 de 20 de dezembro de 2010, ao servidor público municipal Sidney Ribeiro Machado, portador da cédula de identidade RG nº 29.821.416-7, matrícula funcional nº 35793, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II, para o padrão I-B (PEB II) 3%.

Parágrafo Único – a evolução funcional de que trata o caput deste artigo, terá vigência, com efeito retroativo, a partir do dia 22 de agosto de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 16 de junho de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: KGFLRHSU

PORTARIA Nº 18.113, DE 16 DE JUNHO DE 2015

"Concede Evolução Funcional pela via não acadêmica nos termos da Lei Complementar nº 43 de 20 de dezembro de 2010 e dá outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Considerando, o disposto no artigo 42, da Lei Complementar nº 43, datada de 20 de dezembro de 2010, que trata da evolução funcional dos profissionais do magistério municipal;

Considerando parecer da comissão exarado no processo nº 130 datado de 03 de setembro de 2014, devidamente arquivado no Departamento Pessoal desta Prefeitura Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, a evolução funcional pela via não acadêmica, nos termos dos artigos 42, 43 inciso II, 48 a 57, todos da Lei Complementar nº 43 de 20 de dezembro de 2010, à servidora pública municipal Suzana Regina Basaglia Modesto, portadora da cédula de identidade RG nº 34.078.325-4, matrícula funcional nº 38.628, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Básica I, para o padrão IV-B (PEBI) 3%.

Parágrafo Único – a evolução funcional de que trata o caput deste artigo, terá vigência, com efeito retroativo, a partir do dia 18 de agosto de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 16 de junho de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: TN/K2AQY

PORTARIA Nº 18.114, DE 16 DE JUNHO DE 2015

“Concede Evolução Funcional pela via não acadêmica nos termos da Lei Complementar nº 43 de 20 de dezembro de 2010 e dá outras providências”.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, o disposto no artigo 42, da Lei Complementar nº 43 de 20 de dezembro de 2010, que trata da evolução funcional dos profissionais do magistério municipal;

Considerando parecer da comissão exarado no processo nº 115 datado de 22 de setembro de 2014, devidamente arquivado no Departamento Pessoal desta Prefeitura Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, a evolução funcional pela via não acadêmica, nos termos dos artigos 42, 43 inciso II, 48 a 57, todos da Lei Complementar nº 43 de 20 de dezembro de 2010, à servidora pública municipal Patrícia de Oliveira Sakane Barakat, portadora da cédula de identidade RG nº 23.526.205-5, matrícula funcional nº 35920, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Básica I, para o padrão IV-B (PEB I) 3%.

Parágrafo Único – a evolução funcional de que trata o caput deste artigo, terá vigência, com efeito retroativo, a partir do dia 09 de setembro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 16 de junho de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: YQYCNLRI

PORTARIA Nº 18.115, DE 17 DE JUNHO DE 2015

“Concede Evolução Funcional pela via não acadêmica nos termos da Lei Complementar nº 43 de 20 de dezembro de 2010 e dá outras providências”.

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, o disposto no artigo 42, da Lei Complementar nº 43 de 20 de dezembro de 2010, que trata da evolução funcional dos profissionais do magistério municipal;

Considerando parecer da comissão exarado no processo nº 119 datado de 10 de outubro de 2014, devidamente arquivado no Departamento Pessoal desta Prefeitura Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, a evolução funcional pela via não acadêmica, nos termos dos artigos 42, 43 inciso II, 48 a 57, todos da Lei Complementar nº 43 de 20 de dezembro de 2010, à servidora pública municipal Olga Midori Suguiyama, portadora da cédula de identidade RG nº 26.597.796 -4, matrícula funcional nº 39357, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Básica I, para o padrão IV-B (PEB I) 3%.

Parágrafo Único – a evolução funcional de que trata o caput deste artigo, terá vigência, com efeito retroativo, a partir do dia 08 de outubro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 17 de junho de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: VRD5W0NH

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PROCESSO Nº 046/2015
PREGÃO Nº 027/2015
RESUMO DE EDITAL

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO, Prefeito de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, faz saber que se acha aberta nesta Prefeitura de Pereira Barreto, até as 09h:00min do dia 07/07/2015, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 027/2015, do tipo menor preço global, objetivando contratação de empresa para fornecimento de refeições, destinados aos atletas, dirigentes e equipes de apoio da Delegação Pereirabarretense, composta na média de 80 (oitenta) pessoas, que participarão do 59º Jogos Regionais da 6º região esportiva do Estado de São Paulo, realizado em Penápolis – SP pelo período de 09 (nove) a 19 (dezenove) de julho de 2015, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência e Anexo II - Cronograma/Proposta Básica de Cardápio, de acordo com a Lei Federal 10.520/2002. Para maiores informações ou o edital completo, os interessados poderão procurar o Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal, ou pelo telefone/fax (18)3704-8505, no horário de expediente normal ou acessar o site www.pereirabarreto.sp.gov.br, ou ainda enviar e-mail para licitacao@pereirabarreto.sp.gov.br.

Pereira Barreto, 25 de Junho de 2015.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: AUTQETFM

Pregão - Suspensão

PROCESSO Nº 037/2015
PREGÃO Nº 022/2015

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO, Prefeito de Pereira Barreto-SP, faz saber que tendo em vista

o processo TCESP: 3699.989.15-8, decide por bem, suspender “sine die”, a data e horário estabelecidos para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta referentes ao processo susografado.

Pereira Barreto-SP, 25 de Junho de 2015.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO

Prefeito

Código Localizador: BAM2AGOB

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Auto de Imposição de Penalidades

01.Comunicado de Auto de Imposição de Penalidade DE Multa NRM N.º 1440

NO VALOR DE R$ 355,36 (Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais e Trinta e Seis Centavos).

No. Protocolo: 192/15-PB Data de Protocolo: 22/06/2015

No. CEVS: Data de Vencimento: / /

Razão Social: CLAUDIOMAR AUGUSTO

RG: 9.630.092-9

Endereço: RUA AV. BRASILIA - Nº 1967 - QD "1 LT.3" - BAIRRO ANTONIO ESPERNÇA

Município: PEREIRA BARRETO CEP: 15370 - 000
UF: SP

Resp. Legal: CLAUDIOMAR AUGUSTO CPF: 802.551.678-49

Resp. Técnico: RG: 9.630.092-9

CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:

O DIRETOR dO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PEREIRA BARRETO,NOTIFICA CLAUDIOMAR AUGUSTO, QUE LHE É CONCEDIDOO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA RECORRER DA MULTA QUE LHE FORA IMPOSTA MEDIANTE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA N.º 1440 SÉRIE AIP,DE 09/06/2015 POR INFRAÇÃO AO ARTº 6º DA LEI MUNICIPAL N.º 3.918, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010, COM REDAÇÃO NO QUE LHE DEU O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.360 DE 25/08/2014, CONFORME CONSTA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0001/15-PB,INICIADO EM 06/01/2015. COMBINADO COM A LEI MUNICIPAL Nº 2314, DE 02/07/93 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1605 DE 10/02/1995.

PEREIRA BARRETO, Sexta - feira, 26 de junho de 2015.

Código Localizador: FSS2U3CM

01.Comunicado de Auto de Imposição de Penalidade DE Multa NRM N.º 1513

NO VALOR DE R$ 355,36 (Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais e Trinta e Seis Centavos).

No. Protocolo: 193/15-PB Data de Protocolo: 22/06/2015

No. CEVS: Data de Vencimento: / /

Razão Social: DOLORES CARMONA

RG:

Endereço: RUA PARÁ - Nº 1221 JARDIM SÃO LUIZ

Município: PEREIRA BARRETO CEP: 15370 - 000
UF: SP

Resp. Legal: DOLORES CARMONA CPF: 00010464100

Resp. Técnico: RG: 17.646.639

CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:

O DIRETOR dO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PEREIRA BARRETO,NOTIFICA DOLORES CARMONA, QUE LHE É CONCEDIDOO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA RECORRER DA MULTA QUE LHE FORA IMPOSTA MEDIANTE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA N.º 1513 SÉRIE AIP,DE 22/06/2015 POR INFRAÇÃO AO ARTº 6º e 7º DA LEI MUNICIPAL N.º 3.918, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010.

PEREIRA BARRETO, Sexta - feira, 26 de junho de 2015.

Código Localizador: CZW8BKBR